Vou sair da da Sanepar, no PDV e tenho o o SaneSaúde. E agora?

Perguntas e Respostas para a manutenção do SaneSaúde

(material exclusivo para o PDV - Programa de Demissão Voluntária)

1 Por quanto tempo poderei manter o plano de saúde, SaneSaúde, após meu desligamento?

Para os empregados já aposentados no INSS no momento do desligamento da Sanepar o Plano pode ser mantido de forma vitalícia, bastando procurar a Fundação no prazo de até 30 dias após o desligamento da Sanepar e comprovar que já está aposentado no INSS.

Para os empregados em condições de aposentadoria pelo INSS, mas que ainda não fizeram a solicitação (para o INSS), será aplicada a regra transitória implementada pela Fundação Sanepar, para seja mantido o plano de saúde de forma vitalícia, conforme estabelece o regulamento do SaneSaúde. Para que isso ocorra, a partir da data do desligamento da Sanepar, o beneficiário deverá requerer sua aposentadoria junto ao INSS e informar a Fundação no prazo máximo de 30 dias após seu desligamento. Posteriormente, o empregado deverá informar à Fundação quando houver a concessão de sua aposentadoria.

Destaca-se que conforme o regulamento do SaneSaúde, aos empregados que optarem pela manutenção do plano de saúde, há duas condições estabelecidas:

- Contratados antes de março 2002: do pedido de aposentadoria junto ao INSS até a concessão, o plano de saúde ficará autopatrocinado, ou seja, com o pagamento da mensalidade integral pelo beneficiário. Após a concessão da aposentadoria requerida no INSS até 30 dias depois do desligamento, retorna-se o pagamento da parte da Sanepar na mensalidade.
- Contratados após março 2002: o pagamento da mensalidade do SaneSaúde será de forma integral pelo beneficiário.

2 Não estou em condições de aposentadoria junto ao INSS, por quanto tempo poderei manter o plano de saúde, SaneSaúde, após meu desligamento?

Para os empregados que aderiram ao SaneSaúde até **20/12/2017** e não estão em condições de aposentadoria, o plano de saúde poderá ser mantido desde que mantenham vínculo com o FusanPrev mediante autopatrocínio, BPD ou recebimento de benefício e pagando o valor integral da mensalidade do SaneSaúde

Para aqueles que aderiram ao SaneSaúde após **20/12/2017** e não estão em condições de aposentadoria é possível permanecer no Plano por até dois anos, conforme regulamento do SaneSaúde pagando o valor integral da mensalidade

3 Em relação ao SaneSaúde, o que ocorrerá se eu não pedir minha aposentadoria junto ao INSS e não informar a Fundação Sanepar em até 30 dias após meu desligamento?

Não terá condições de manter o SaneSaúde após o desligamento.

4 Já estou aposentado com data de início do benefício (DIB) igual ou anterior a 12/11/2019, como fica a manutenção do meu plano de saúde?

Para os empregados aposentados antes da reforma da previdência (12/11/2019), poderá permanecer com o plano saúde de forma vitalícia, porém deverá ser observado a data de admissão, conforme abaixo:

- Contratados antes de 2002, permanece a mesma situação anterior ao desligamento, ou seja, a Sanepar continua subsidiando a mensalidade.
- Contratados após 2002: o pagamento da mensalidade do SaneSaúde será de forma integral pelo beneficiário.